



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CP 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.956.974/0001-44

Sabáudia "50 anos"

LEI Nº 26/2006

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA INDÚSTRIA E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA UNIDADES HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar e crédito adicional especial no exercício do Município de Sabáudia, para o exercício de 2006.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de até de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas previstas no Orçamento/Programa em execução, a saber:

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

07.03.16482.0057.1029.459061.00

(Fonte: 606) – Aquisição de terreno(s) para unidades habitacionais rurais - R\$ 50.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de até de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para que somado ao valor previsto de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) atinja o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas previstas no Orçamento/Programa em execução, a saber:

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.

203	22.661.0062	4.5.90.61.00.00.00.00.0604	Aquisição de imóveis	R\$ 210.000,00
-----	-------------	----------------------------	----------------------	----------------

R\$ 350.000,00

Aquis. Terrenos p/ incentivo a Const .Ind e Com.

TOTAL:

R\$ 560.000,00

Art. 3º Para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Operações de Crédito autorizadas pela Lei 05/2005 e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia - Pr, 03 de março de 2006.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL